

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 622

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MAUSOLÉU"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Walter da Luz, o direito perpetuo de construir no Cemitério Público desta cidade, sobre a sepultura nº 9 da quadra G, onde se encontra os restos mortais de sua falecida esposa, Eunice de Souza Luz, um mausoléu isento dos emolumentos previstos em Lei, tendo em vista o que consta no processo nº 44/71 da Câmara Municipal.

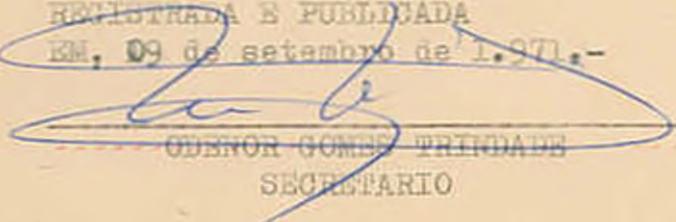
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 09 de setembro de 1.971.-


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09 de setembro de 1.971.-


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

